



LEI Nº 1098, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Governador Celso Ramos, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).


Parágrafo único – O imóvel a que se refere o artigo 1º, caput, é declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal 135, de 29 de novembro de 2013, e Decreto Municipal 041, de 14 de abril de 2016, é de domínio útil, localizado as margens da Rodovia Municipal Francisco Wollinger, Km 1, com área total de **80,52m²**, confrontando ao norte com Rodovia Municipal Francisco Wollinger; e ao sul com Rua Domingos Teixeira, por ser necessário para o funcionamento do Posto de Videomonitoramento e Base da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Município de Governador Celso Ramos/SC.

Art. 2º – O objeto do Termo de Cessão de Uso, que é o escopo desta Lei tem por objetivo abrigar a sede de uma Organização Policial Militar (OPM), que ficará responsável pelo Posto de Videomonitoramento e Base da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.


Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL